



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos descritos nas especificações constantes neste termo de referência, com a franquia de quilometragem livre, visando à locomoção de passageiros, transportes de mobiliários, equipamentos, processos e materiais diversos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Brumadinho pelo prazo de 12 meses.

ANEXOS

- I - Termo de Referência. IA: Especificação dos produtos;
- II - Modelo de Proposta;
- III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação
- IV - Modelos I, II e III
- V - Modelo de Credenciamento;
- VI - Modelo de adequação Lei Orgânica Municipal;
- VII - Modelo de declaração fatos impeditivos;
- VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IX- Modelo de Declaração de que Cumprirá a Cota de Aprendiz
- X – Minuta da Ata de registro de preços.
- XI - Minuta do contrato



ÍNDICE:

ITEM	ASSUNTO
01	- DO OBJETO
02	- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
03	- DA PARTICIPAÇÃO
04	- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
05	- DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
06	- DO CONTRATO
07	- DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS
08	- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
09	- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
10	- DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11	- DA HABILITAÇÃO
12	- DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
13	- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO
14	- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
15	- DOS RECURSOS
16	- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17	- DA ENTREGA E RECEBIMENTO
18	- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19	- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20	- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
21	- DO PAGAMENTO
22	- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
23	- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24	- DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
25	- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
26	- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA: PRESENCIAL

JULGAMENTO: POR LOTE

QUANTIDADE DE ITEM: 16

PREGOEIRO: Thamira Maia Braz

Edital Disponível Site: brumadinho.mg.gov.br (Lei 1.983/2013, Decreto Municipal 193/2013 e Decreto Municipal 160/2013 que institui a referida legislação).

Data de Abertura: 08/02/2021

Horário: 09:00 horas

Local: Prefeitura Municipal – Rua Maria Maia, 157 – Bairro Grajaú – Brumadinho/MG – Sala de Licitações

O Município de Brumadinho, CNPJ 18.363.929/0001-40, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos descritos nas especificações constantes neste termo de referência, com a franquia de quilometragem livre, visando à locomoção de passageiros, transportes de mobiliários, equipamentos, processos e materiais diversos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Brumadinho pelo prazo de 12 meses, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Municipal Nº 73/2007, de 04.05.2007, Decreto Municipal 193/2013 aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



1 - DO OBJETO

- 1.1- Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos descritos nas especificações constantes neste termo de referência, com a franquia de quilometragem livre, visando à locomoção de passageiros, transportes de mobiliários, equipamentos, processos e materiais diversos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Brumadinho pelo prazo de 12 meses.
- 1.2- O objeto da presente licitação será em lote único, composto por 16 itens.

2 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A Secretaria Municipal de Governo indicará o setor gerenciador da ARP,

Secretaria de Administração
(31) 3571-3001 / Ramal: 255
administracao@brumadinho.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Brumadinho 
[@prefeitura_brumadinho](https://www.facebook.com/prefeitura_brumadinho) 
Rua Maria Maia, 157, 3º Andar, Grajaú



gestor/fiscal das contratações decorrentes.

2.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em até cinco dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002.

2.3 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Município, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

2.4 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.5 - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

2.6 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Sede do Município, na Rua Maria Maia, 157, Grajaú, Brumadinho/MG, no horário de 08.00h às 12.00h e 14.00h às 16.00h, de 2ª a 6ª.

2.7 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

2.7.1 - O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

2.7.2 - O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

2.7.3 - O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

2.7.4 - Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

2.7.5 - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

2.7.6 - Por razões de interesse público.

2.8 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso mediante solicitação por escrito do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

2.8.1 - A solicitação de fornecedor para cancelamento ou suspensão do preço



registrado deverá ser protocolizada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2.9 - O fornecedor poderá requerer ao Município, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, devendo apresentar documentação comprobatória, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

2.10- Fica vedado os acréscimos quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, o artigo 12, caput do Decreto Municipal 193/2013 e conforme dispõe o art. 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.11- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos e que apresentarem proposta comercial e documentação, no local, data e horário fixados pelo subitem 4.1 deste Edital, acondicionadas em dois (2) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, identificados como “Envelope nº 1 - Proposta Comercial” e “Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação”, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 Envelope nº 1 – Proposta CNPJ E-mail Telefone	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 Envelope nº 2 – Documentação CNPJ E-mail Telefone
--	--

3.2 - Não poderão participar deste Pregão Presencial as empresas:

3.2.1 - Em sob concurso de credores ou em dissolução;

3.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Brumadinho suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição,



ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

3.2.3 - Empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no País.

3.3 - A observância das vedações do item 3.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como deverão ser observadas as vedações constantes no art. 37 da Lei Orgânica do Município de Brumadinho.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O Pregoeiro no dia, local e horário designado para sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados a participar da licitação.

4.2 - O horário para entrega da documentação para credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação será até às 09h:00 horas, e será efetuado conforme ordem de chegada dos interessados. O Pregoeiro, as 09:01 (nove horas e um minuto) iniciará o registro de credenciamento e posteriormente, após declaração de finalização, iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

4.3 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com apresentação de cópia do mesmo para autenticação pelo Pregoeiro e ou equipe de apoio.

4.4 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante** mediante estatuto/contrato social, e instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

4.4.1 - Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso,



renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

4.4.2 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta”** ou **“Documentação”** relativos a este **Pregão**.

4.6.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para a realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.8 – No momento do credenciamento o representante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser obedecido o conteúdo do modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

4.9 - As licitantes microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**modelo Anexo VIII**).

4.10 - As empresas que encaminharem propostas por via postal, deverão encaminhar junto com os envelopes de documentação e proposta a declaração exigida no subitem 4.8 deste Edital.

4.11 - Só serão reconhecidas as propostas via postal recebidas até o último dia útil ao certame.

5 - DA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) – EMPRESAS INDIVIDUAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI);

5.1 – A microempresa e empresa de pequeno porte, MEI, EIRELI, que quiserem participar do certame, deverão apresentar, na fase de credenciamento.

5.2 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, MEI, EIRELI, com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

5.3 – Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.



5.4 – As licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, MEI, EIRELI, ao apresentarem a declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, também deverão constar a restrição (ões) da documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, se houver.

6 - DO CONTRATO

6.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 - O prazo para assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

6.4 – Decorrido o prazo de assinatura do Contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

6.5 – Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993, devendo sua vigência estar restrita ao exercício financeiro em que for assinado.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

7.1.1 - Nome e endereço do proponente, telefone, e-mail e CNPJ;

7.1.2 - Especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos serviços cotados e quantidade em conformidade com as especificações contidas no Anexo IA;

7.1.3 - Preço unitário e total em Reais e com até duas casas decimais. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do serviço da presente licitação;

7.1.4 - Prazo de início da prestação de serviços não superior a 30 dias;



7.1.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da sessão de abertura de envelopes. Não constando o prazo solicitado será considerando com aceito para efeito de classificação da proposta o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de apresentação da proposta;

7.1.6 - Prazo de garantia do contra defeitos de fabricação não inferior a 12 meses.

7.2 - Não será admitida cotação inferior às quantidades dos serviços estabelecidas no Anexo IA deste Edital;

7.3 - Caso se constate erro no cálculo do valor total do item cotado, o(a) Pregoeiro(a) providenciará sua correção, bem como a do valor POR LOTE da proposta, se for o caso, dará ciência do fato ao respectivo proponente e aos demais participantes do certame, e registrará tal ocorrência em ata. Para a correção do cálculo deverá ser considerado o valor unitário indicado na proposta comercial; e, caso haja divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, deverá prevalecer este último.

7.4 - Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente.

7.6 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertarem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item objeto desta licitação.

7.7- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.8 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.9 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

8 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1 - Para o presente Pregão não há a apresentação de amostras.

9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) – EMPRESAS INDIVIDUAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI);

9.1 –Ocorrendo empate ficto entre propostas, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de



pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

4.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.9.1 (alínea b), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 7.9.1 (alínea a);

5.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

11.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.5 – Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art.7º da Lei 10.520/2002 e nos Artigos 81 e 88 da Lei 8666/1993, no que couber.



10.7 - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – Caso, não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.

10.10 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 - Análise da exequibilidade:

10.11.1 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

10.11.1.2 - Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá, antes de desclassificar a oferta, solicitar que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço. Esta demonstração deverá ser requerida pelo Pregoeiro, na própria sessão do Pregão, com a fixação de prazo para apresentação do documento comprobatório dos preços informados pelo licitante.

10.11.1.3 - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

10.11.1.3.1. Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

10.11.1.3.2. Contratação em andamento com preços semelhantes;

10.11.1.3.3. Formação da proposta comercial, quando da realização do pregão presencial.

10.11.1.4 - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstrar posteriormente a sua exequibilidade, se sujeita às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela previstas nos artigos 81 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 11 do Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - No envelope Nº 02 - “Habilitação” deverá constar os seguintes documentos:

11.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso



sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2 - Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.3 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.4 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); **obtida junto ao sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil**

11.1.6 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

11.1.7 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos Federais e à Dívida Ativa da União – DAU – Port. Conj. RFB/PGFN Nº 1751, de 02/10/2014;

11.1.8 - Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, conforme legislação própria;

11.1.9 – Comprovação de regularidade Trabalhistas, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida gratuitamente e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;

Obs. 1: O CRC - Certificado de Registro Cadastral do Município de Brumadinho substituirá todos os documentos relacionados nos subitens 11.1.1 a 11.1.9, **desde que estejam com o prazo de validade em vigor, inclusive o CRC, no referido documento.** Havendo documento com prazo de validade vencido no CRC, a empresa licitante deverá apresentar outro, com o prazo de validade em vigor.

Obs. 2: Os documentos relacionados nos subitens 11.1.1 a 11.1.5 do item 11.1 não precisarão constar do "envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento, neste Pregão.

11.1.10 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, no máximo 03 (três) meses da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo o Inciso II do Art. 31 da Lei 8.666/93, inclusive do PJE caso já tenha sido instalado na comarca sede da pessoa jurídica/física licitante.

11.1.11- Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município de Brumadinho, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, nos termos do modelo apresentado no **Anexo VII**;



11.1.12 - Declaração em conformidade com a Redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998: “XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, conforme modelo apresentado no **Anexo IV (MODELO II)**;

11.1.13 – Declaração em conformidade com a Redação do artigo nº 37 da Lei Orgânica do Município de Brumadinho, conforme **Anexo VI**.

11.1.14– Declaração de recebimento de todas as cópias da referida licitação, bem como todas as informações necessárias em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93, concordando os termos do presente certame conforme **ANEXO IV (MODELO I)**;

8.1.15 - Declaração de que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT, conforme Anexo IX; **ficando dispensadas da declaração, nos termos do art. 56 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, as microempresas e as empresas de pequeno porte; e as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional**

11.1.16-Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das Folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada, a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

➤ A Comprovação da boa situação financeira da empresa se dará mediante apresentação, de índices extraídos do Balanço Patrimonial apresentado, assinado por Contador registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir:

➤ **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC – igual ou superior a 1,5** (Hum virgula cinco) a ser obtido pelas fórmulas:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde;
AC = Ativo Circulante
PC= Passivo Circulante

➤ **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG – igual ou superior a 1,0** (hum virgula cinco) a ser obtido pelas fórmulas:

$$ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

onde,
PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo



ELP = Exigível a Longo Prazo;
PL= Patrimônio Líquido.

- **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)** – igual ou **INFERIOR a 0,4** (zero ponto quatro) calculado pela fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

onde,
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

- As memórias de cálculo dos índices devem ser anexadas pelo licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira, devidamente assinada pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- A análise dos índices contábeis solicitados tem como objetivo maior, verificar se os licitantes apresentam situação financeira suficiente para o cumprimento das obrigações advindas da Adjudicação/homologação do objeto da presente licitação.
- Comprovação de patrimônio líquido ou Capital Social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, demonstrado através do Balanço Patrimonial ou Contrato/Estatuto Social consolidado ou Contrato/Estatuto Social com as devidas alterações, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, liquidez Seca e Solvência Geral, informados, for igual ou inferior a 1.

11.2 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo e comprovado pelo Pregoeiro.

11.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

11.5 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio;

11.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



12 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) – EMPRESAS INDIVIDUAIS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI);

12.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, MEI, EIRELI, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e trabalhista conforme Item 11 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da **Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos Art, 81 e 88 da Lei no 8.666/93 no que couber, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

13.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

13.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

13.3 - As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios;

13.3.1 - Seleção da proposta de menor preço (por LOTE) e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

13.3.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as



propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso aplicar-se-á o sorteio em sessão pública, para definição da sequência dos lances;

13.4 - Na fase competitiva os lances verbais serão feitos para o **VALOR POR LOTE**. Não serão aceitos lances de valor igual ou maior que ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

13.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito posterior de ordenação das ofertas;

13.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo Pregoeiro;

13.7 - A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.

13.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

13.9 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e juntada aos autos;

13.10 - Eventuais falhas, dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta, poderão ser saneadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico;

13.11 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos;

13.12 - Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora;

13.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

13.14 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante (s) vencedor (es) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

13.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

13.16 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

14.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

14.1.2 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas vencidos prazos legais.

14.1.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias, sendo que o início e o término da contagem do prazo sempre se darão em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor, pelo Pregoeiro.

15.3 - Interposto o recurso, O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

15.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

15.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

16.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



17.1 – A entrega dos veículos deverá ser feita na Secretaria de Governo, na Rua Maria Maia, 157 , Grajaú, em Brumadinho/MG, no horário de 08.00h às 12.00h e 13.00h às 16.00h, de 2ª a 6ª Feira ou outro local designado em até 30 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.2 – Os serviços objetos deste Pregão serão recebidos por comissão, conforme definido no artigo 15, § 8º da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

17.2.1 – Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações da proposta da empresa.

17.2.2 – Definitivamente: após a verificação da qualidade, quantidade e sua aceitação, mediante recibo, observadas as especificações citadas no item anterior.

17.2.3 - Toda prorrogação de prazo para entrega, deverá ser solicitada por escrito, 48 horas antes do vencimento, para análise e decisão da Administração.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

18.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho e autorização de fornecimento, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;

18.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1- Cumprir fielmente as disposições contidas neste Edital/Termo de Referência e seus anexos; Assinar a Ata; Assinar o contrato; Assinar a nota de empenho.

19.2- Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que o produto seja entregue no prazo estipulado.

19.3- Substituir qualquer veículo entregue quando detectado qualquer divergência com as especificações contidas no edital e seus anexos.

19.4- Assumir inteira responsabilidade pelo veículo, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos.

19.5- Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

19.6- Proceder a entrega do veículo, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas na Solicitação de Fornecimento em acordo com a Autorização de Fornecimento.

19.7- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

19.8- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento do material, não transfere ao Município de Brumadinho a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.

19.9- Iniciar o atendimento imediatamente após a autorização da Prefeitura de Brumadinho;

19.10- Não realizar serviço ou reposição de peças em hipótese alguma, que não esteja autorizada.

19.11- Substituir, sem ônus para a contratante, a(s) peça(s) que porventura apresentar(em) sinais de ter(em) sido manuseada(s) sem o devido cuidado ou apresentar(em) defeitos de fabricação.

19.12- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE BRUMADINHO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

19.13- Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio, para garantir que durante todo o contrato as condições estabelecidas neste edital.

19.14- Entregar os veículos, após a prestação de serviço, lavados e aspirados.

19.15- Atender, imediatamente, os veículos que necessitem de manutenções emergenciais;

19.16- Vistoriar o veículo, descrevendo-se o seu estado e qual o problema relatado pelo motorista ou solicitante; na entrega, apor na ficha de vistoria os serviços executados e peças substituídas para o “de acordo” do recebedor

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Caberão a Contratante as despesas com o fornecimento de motorista, combustível, pagamento de multas de trânsito, estacionamento e pedágios.

20.2- Atestar as Faturas /Notas Fiscais;

20.3- Manifestarem-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

20.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



- 20.5- Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- 20.6- Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- 20.7- Garantir que a utilização dos veículos alugados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- 20.8- Todos os motoristas condutores dos veículos alugados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;
- 20.9- Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- 20.10- No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a penalidade;
- 20.11- Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;
- 20.12- Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos;
- 20.13- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 20.14- Não permitir a participação do(s) veículo(s) alugado(s) em teste de velocidade, competições "rally" ou outras modalidades de competições ou gincanas;
- 20.15- Não utilizar o(s) veículo(s) alugados para empurrar ou rebocar outro(s) veículo(s);
- 20.16- Não utilizar o(s) veículo(s) alugado(s) para transportar gasolina, explosivos ou material inflamável ou qualquer tipo de carga que possa causar qualquer tipo de dano ao veículo(s);
- 20.17- Informar imediatamente o CONTRATADO sobre qualquer defeito no velocímetro, respectivos lacres e/ou hodômetro do(s) veículo(s) alugado(s);
- 20.18- Informar imediatamente o CONTRATADO mensalmente de cada mês a quilometragem do(s) veículo(s), marcada no velocímetro deste(s), para fins de registro de quilometragem parcial e controle de revisões;
- 20.19- Não fazer "Mau uso" ou "Uso Indevido" ou "Desgaste Prematuro" do(s) veículo(s) alugado(s);
- 20.20- Não transportar pessoas e/ou bens além das capacidades informadas pelo fabricante do carro

21 - DO PAGAMENTO



21.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Brumadinho no prazo de até 10 (dez) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

21.1.1. As notas fiscais/faturas serão emitidas em Real.

21.1.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

21.1.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – Port. 358, de 05/09/2014, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme determina o artigo 195 § 3º da CF e o artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93, bem como da Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente, para comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

21.1.4 - O pagamento será efetuado por depósito bancário, devendo para isto, a contratada apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco.

21.1.5 - Os valores das notas fiscais estão sujeitos a retenções tributárias na forma da lei.

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da PMB, **para o exercício de /2021** cujo elemento de despesa:

3.3.90.39

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a **Administração Pública Municipal** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002 garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



23.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

23.2.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor POR ITEM da contratação, no caso de o vencedor dar causa de não cumprimento do objeto licitado;

23.2.2 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos itens, por dia de atraso, no caso de o vencedor não cumprir o subitem 21.1.3 deste Edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por rescindida a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.

23.2.3 - À contratada que descumprir qualquer condição de contratação deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência verbal, advertência registrada em livro ata da SMA e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em lei.

24 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

24.1 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, dando-se a devida ciência aos participantes e assegurando-se, em ambos os casos, o direito ao contraditório e ampla defesa, na forma da Lei.

24.2 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei federal nº 8.666/93.

25 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde q devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 e no art. 22 do Decreto Municipal 193/2013.

25.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



25.3- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

25.4- Uma vez constatada sua vantajosidade na adesão a Ata de Registro de Preços, o Órgão/Entidade não participante deverá encaminhar ofício, devidamente assinado, juntamente com a anuência do fornecedor, para o endereço: Setor de Compras e Licitações

25.5- A autorização de adesão de Órgãos ou Entidades a Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante anuência formal do Órgão Gerenciador.

25.6- Uma vez autorizada sua adesão, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de ter sua autorização cancelada;

25.7- Ao Órgão/Entidade não participante que aderir à ata competente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

25.8- Com vistas a dar celeridade ao processo, o Órgão/ Entidade não participante deverá obter a anuência do fornecedor antes de solicitar adesão (“carona”) a ata de registro de preços.

25.9- Os Órgãos/ entidade autorizados não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.

25.10- Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão não participante, poderá obter cópia das seguintes peças: Edital, Ata Registrada, publicação da síntese da Ata de Registro no D.O.M, com vistas à composição de seu processo administrativo.

25.11- A autorização da adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo registrado para cada item da Ata de Registro de Preços, independentemente do número de Órgãos não Participantes, conforme o § 4º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e na busca da proposta mais vantajosa para Administração, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança da contratação.



26.2 - Nas sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

26.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em Ata.

26.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.5 - Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Brumadinho.

26.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constante da Lei nº 10.520/2005, Decreto nº 3.555/2000 e ao Decreto Municipal n.º 073/2007;

26.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhada, ao Pregoeiro **por e-mail: licitação@brumadinho.mg.gov.br**

26.12 - A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.13 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone (**31 3571.3013**) serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.

26.14 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) - julgamento deste Pregão;

b) - recurso porventura interposto.



PREFEITURA MUNICIPAL
VIVA BRUMADINHO

26.15 - Os envelopes “**Documentação e Proposta**”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de **30 (trinta)** dias úteis, contado do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela SMA.



26.16 - Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site

<http://www.brumadinho.mg.gov.br> - ou poderá ser consultado na sede da Prefeitura Municipal à Rua Maria Maia, 157, Grajaú, Brumadinho/MG, setor de licitação.

Brumadinho, 19 de janeiro de 2021

Ricardo Prado Parreiras
Secretário de Governo

Secretaria de Administração
(31) 3571-3001 / Ramal: 255
administracao@brumadinho.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Brumadinho 
@prefeitura_brumadinho 
Rua Maria Maia, 157, 3º Andar, Grajaú

Identificador de autenticação: FB91797.C42B.EEB.FD461DBC546A8AFF4D
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/190044 Anexo/Sequencial: 32



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

Esta proposta foi elaborada com a finalidade da prestação de serviços de locação de veículos constituindo parte integrante e inseparável da proposta, visando viabilizar a contratação dos serviços descritos abaixo. Desse modo, contém os elementos básicos e essenciais para execução do serviço.

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos descritos nas especificações constantes neste termo de referência, com a franquia de quilometragem livre, visando à locomoção de passageiros, transportes de mobiliários, equipamentos, processos e materiais diversos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Brumadinho pelo prazo de 12 meses.

O Município de Brumadinho reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão, com fulcro no inciso III do artigo 3º e inciso III do artigo 4º, ambos da Lei Federal do Pregão, número 10.520/02.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação descrita no presente termo de referência, a constante necessidade de transporte de cargas e deslocamento de servidores, aliados à inexistência de veículos de transportes de carga e locomoção de passageiros na frota das Secretarias Municipais, o que impossibilita o pronto atendimento às demandas das unidades e administração, principalmente as de urgência, sejam supridas dentro do lapso temporal necessário, de forma a não comprometer o atendimento aos usuários.

PRAZO DE EXECUÇÃO

- A prestação dos serviços será executada por empreitada a menor preço unitário;
- A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses.



- A vigência dos contratos celebrados poderá ser revista a fim de garantir o cumprimento do período de locação, respeitando-se o limite estabelecido pelo art. 57, II da Lei n. 8.666/93.
- O período de locação inicia-se a partir da data de entrega dos veículos pela contratada e aceite formal da contratante.
- O prazo para entrega dos veículos, após assinatura do contrato será de até 60 (sessenta) dias.
- A entrega dos veículos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades do órgão/ entidade.
- O preço unitário de locação para cada veículo corresponde ao valor mensal de locação do respectivo veículo multiplicado pelo período da locação (12 meses).
- A cobrança pelo serviço prestado será resultante da multiplicação do valor mensal de locação do item pela quantidade de veículos do respectivo item disponibilizada no mês de referência da nota fiscal/ fatura da CONTRATANTE.
- O primeiro pagamento referente à locação de cada veículo será feito 30 dias após o aceite formal da entrega pelo contratante, independente da data de assinatura do contrato entre as partes
- Nos preços ofertados deveram estar incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto, tais como impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

DAS EXIGÊNCIAS DA LOCAÇÃO

- Os veículos pertencentes ao mesmo item deverão ser da mesma marca/ modelo, conforme especificações contidas neste termo de referencia.
- Os veículos locados deverão ser entregues e recolhidos pela contratada no município de Contratante.
- Os veículos deverão ser zero quilômetro e corresponder à marca/ modelo e ano indicados na proposta comercial, na data de assinatura do contrato.
- Será considerado zero quilômetro o veículo com quilometragem máxima compreendida entre a distância entre Belo Horizonte e a cidade de entrega, adicionado 50 (cinquenta) quilômetros.
- Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
- A contratada arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e



Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.

- Caberá à contratada entregar o veículo caracterizado institucionalmente por meio de manta com logomarca do órgão/ entidade e/ ou adesivos conforme modelos adotados pelos órgãos sem ônus ao contratante.
- Os modelos de identificação serão fornecidos pelo contratante.
- Serão exigidos dois adesivos por veículo, um em cada porta dianteira, coloridos, no tamanho mínimo de 50 x 30 cm, com as seguintes características: logomarca do órgão, com os dizeres USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO com logomarca da Prefeitura

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEICULOS E QUANTITATIVOS

Os quantitativos apresentados são apenas uma referência/ estimativa do que poderá ser solicitado pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, sendo as quantidades contratadas definidas em função de cada demanda.

I- DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE ÚNICO

ITEM 01

- Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 145 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m³, tração traseira, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

Compartimento de carga

- Revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno) em poliuretano, com espessura mínima de (4 cm), com isolamento termo acústico, NÃO devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor;

- A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de: janela ampla com vidro corrediço;

Sistema elétrico

- Deverá conter: 01 bateria adicional: a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 Amperes, do tipo sem manutenção, de 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;

- O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;



- Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado;
- O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;
- A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão;
- Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação;
- Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;
- Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;
- Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado;
- Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries;
- O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;
- Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalada na parte superior do armário e chave geral próxima do motorista;
- Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110/220V) com potência mínima de 1000W;
- O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas";
- As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio;
- Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista;
- Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 50 metros de



comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando ou não em uso;

- Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita ao carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110V como de 220V e que forneça sempre 110V para as tomadas internas, com um sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas de 110V estejam sempre com alguma corrente;

Iluminação

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

- Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento;

- Artificial - deverá ser feita por no mínimo quatro luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas alógenas de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT;

- Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas dicróicas com potência mínima de 50W;

- A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus;

Sinalização acústica e luminosa de emergência

- Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;

- Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (LED) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A;

- Deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco);

- Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;

- Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;

- Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;

- Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação;



- Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto;
- Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;
- Deverá ter strobol nos faróis dianteiros e nas lanternas traseiras;
- Deverá ter sinalizador acústico de ré;
- Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
 - controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
 - botão liga-desliga para a sirene;
 - botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
 - botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
 - microfone para utilização da sirene como megafone;
 - controle de volume do megafone.

Sistema de oxigênio

- O veículo deverá possuir um sistema fixo (integrado) de Oxigênio, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação com:
 - 02 (dois) Cilindros de oxigênio portátil, com bolsa para transporte;
 - Sistema fixo de oxigênio (rede de oxigênio integrado ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros, localizados na traseira do veículo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais ou duplos para os cilindros de oxigênio, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com duas válvulas pré-reguladas para 3,5 a 4,0 kgf/cm², com manômetro interligadas, de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro;
 - Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”;
 - As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 KG. As mangueiras deverão passar através de conduítes embutidos na parede lateral do salão de atendimento para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção;
 - O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso e nas paredes por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso;
 - Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua quádrupla com 4 saídas para oxigênio, oriundo dos cilindros fixos, composta por



estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção;

- A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador e aspirador tipo venturi para O₂, com roscas padrão ABNT;

- O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico;

- O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa implementadora das ambulâncias;

- Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de no mínimo 0,5 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivo de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca;

- O sistema fixo e portátil de oxigênio deverá possuir componentes com as seguintes características:

- Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm² e conexões de acordo com ABNT;

- Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos;

- Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar;

- Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio;

- Fluxômetro para rede de oxigênio: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável, vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm², sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha, porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual, escala com duplo cônico, conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT;

- Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT;

- Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido ou oxigênio, baseado no princípio Venturi, frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo



de nylon reforçado com fibra de vidro, válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha, selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto; conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção;

- Mangueira para oxigênio: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno, conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental, borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos;
- Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO² em seu interior, dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente;

Ventilação

- A ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado eficiente, que mantenha a temperatura interna da ambulância em + ou - menos 25 °C, qualquer que seja a temperatura externa.
- A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.
- Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.
- O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.
- Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado veicular instalado no teto do compartimento do mesmo, dotado de controle remoto.

Bancos

- Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança retrátil de três pontas. No banco da lateral do salão de atendimento o cinto poderá ser somente abdominal;
- No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em curvim, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco;
- A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura;
- Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, em nível e distancia adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas;

Maca



- Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus;

- Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm;

- O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.

- Deve possuir colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestimento duplo por material resistente e impermeável, com fecho nas laterais de uma das extremidades, sem costuras ou pontos que permitam a entrada de fluidos ou secreções e demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização;

Cadeira de rodas

- Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; apoio de braços; rodas com pneus de borracha.

- Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção.

- Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm.

Pranchas de imobilização

- Deverá ter local destinado para duas pranchas (uma para uso adulto e outra para uso infantil) no interior do veículo, de forma segura, de fácil acesso, permitindo a higienização do compartimento.

Design interno e externo

- A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

- Design Interno:

- Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas;

- Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem;



- Deixar pronto ponto para instalação do rádio UHF ou VHF que deverá incluir altofalante (com controle de volume) e microfone instalados, tanto na cabina como no salão de atendimento;
- As paredes internas deverão dispor de isolamento termo acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza;
- O balaústre deverá ter um pega-mão no teto do salão de atendimento posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistema de suporte de soro deslizável com dois ganchos para frascos de soro;
- O piso deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes, para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval, com vedação eficiente entre piso e armários para evitar o acúmulo de líquidos e sujidades.
- Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos;
- Janelas com vidros translúcidos, jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa;
- Lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente perfurocortante;
- Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo, com prateleiras internas, em toda a lateral esquerda do veículo com desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários, confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica branca);
- O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo;
- Portas corrediças em acrílico, bipartidas;
- Todas as gavetas, portas e tampas devem ter uma fixação segura, além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento,



possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização;

- As portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento;
- Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;
- Instalação de suporte para quatro almotolias sobre a prateleira inferior próxima ao paciente;
- O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio, localizados na parte traseira do compartimento do paciente deverá ter uma porta com trava e um visor;
- Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionada em material antiderrapante, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de no mínimo 50 mm e borda arredondada;
- Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos;
- Os armários deverão ter disposição conforme discriminado abaixo:
- 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em acrílico, bipartidas, com batente frontal;
- 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com batente frontal, sem portas;
- 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos, com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos;
- 01 bagageiro superior para materiais leves.

Quantitativo: 4 veículos

ITEM 2

- Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 145 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m³, tração traseira, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

Salão de Atendimento

- Escada toda em alumínio com degraus com superfície antiderrapante para acesso ao piso do veículo;
- Iluminação natural fornecida por duas janelas laterais com vidros opacos nos 2/3 inferiores e o 1/3 superior totalmente transparente no compartimento de atendimento;
- Hidráulica sendo:
- Pia em inox com torneira cromada com comando por pedal;
- Reservatórios d'água um para água limpa de 50 (cinquenta) litros e outro para água servida de 60 (sessenta) litros, dotados de bomba elétrica para alimentação da pia com alimentação 110 VCA;
- Mesa e cadeiras dobráveis sendo:
- 01 (uma) mesa metálica dobrável;
- 03 (três) cadeiras dobráveis;



- Toldo externo, em poliéster revestido em PVC, com dimensões de 3.000 mm de comprimento e 2.000 mm de largura, estrutura de alumínio pantográfico, fixado na lateral da carroçaria por meio de estrutura interna em aço;
- Paredes revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção;
- Piso resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado;

- Revestimento termo-acústico, em placas de poliuretano;
- Conjunto de armários em “L”, para guarda de todo o material de atendimento utilizado no veículo em compensado naval revestido interna e externamente em fórmica com prateleiras internas, gavetas, etc;
- 01 lixeira com capacidade de no mínimo 20 (vinte) litros;

Equipamentos Ginecológicos que devem acompanhar a Unidade Móvel

- Mesa ginecológica;
- 01 lixeira com capacidade de no mínimo 20 (vinte) litros;
- Refrigerador compacto de 80 litros;

Características Técnicas da Unidade Móvel

- Elétrica sendo;
- Sistemas elétricos (VCA e VCC) dimensionados para o emprego simultâneo de todos os itens;
- Painel elétrico interno, com tomadas e interruptores para a iluminação e ventilação do salão;
- Tomada externa para captação de energia acompanhada por extensão com 30 metros de comprimento;
- Transformador automático, que permite o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto 110 VCA como 220 VCA, e que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos dentro da viatura e ainda 220 VCA para o Ar Condicionado Split;
- Iluminação artificial feita por sete luminárias a LED, sendo seis 110 VCA e uma 12 VCC de emergência;
- 02 (duas) luminárias externas, para iluminação do ambiente sob o toldo;
- 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores;
- Ar condicionado, do tipo Split, com 12.000 (doze mil) BTUs, 220 VCA;
- Compartimento do motorista fornecido com o sistema original de ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador;

Outros equipamentos que devem acompanhar a Unidade Móvel

- Compartimento para guarda de equipamentos na parte traseira do veículo totalmente isolado do salão de atendimento;
- Cortina tipo roll-up, em poliéster revestido em PVC, entre as portas traseiras, para proteger os equipamentos em tempo chuvoso;
- Caixa de ferramentas;
- 02 Extintores de Pó ABC de 6 Kg;
- 03 Cones de segurança para trânsito;
- 01 Lanterna portátil: à bateria recarregável co carregador para 110VCA, que permita 08 horas de uso com alta intensidade;
- Engate tipo “bola” com tomada elétrica conforme legislação;



- Sinalizador acústico de ré;
Quantitativo: 02 (dois) veículos

ITEM 03

- Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 145 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m³, tração traseira, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

Salão de Atendimento

- Escada toda em alumínio com degraus com superfície antiderrapante para acesso ao piso do veículo;
- Iluminação natural fornecida por duas janelas laterais com vidros opacos nos 2/3 inferiores e o 1/3 superior totalmente transparente no compartimento de atendimento;
- Hidráulica sendo:
 - Pia em inox com torneira cromada com comando por pedal;
 - Reservatórios d'água um para água limpa de 50 (cinquenta) litros e outro para água servida de 60 (sessenta) litros, dotados de bomba elétrica para alimentação da pia com alimentação 110 VCA;
 - Mesa e cadeiras dobráveis sendo:
 - 01 (uma) mesa metálica dobrável;
 - 03 (três) cadeiras dobráveis;
 - Toldo externo, em poliéster revestido em PVC, com dimensões de 3.000 mm de comprimento e 2.000 mm de largura, estrutura de alumínio pantográfico, fixado na lateral da carroçaria por meio de estrutura interna em aço;
 - Paredes revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção;
 - Piso resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado;
 - Revestimento termo-acústico, em placas de poliuretano;
 - Conjunto de armários em "L", para guarda de todo o material de atendimento utilizado no veículo em compensado naval revestido interna e externamente em fórmica com prateleiras internas, gavetas, etc;
 - 01 lixeira com capacidade de no mínimo 20 (vinte) litros;

Equipamentos Odontológicos que devem acompanhar a Unidade Móvel

- Compressor para uso Odontológico;
- Aparelho de Raio-X;
- Conjunto peças de mão: Micro-motor com peça reta e contra ângulo e alta rotação;
- Gabinete Odontológico;
- Equipo Odontológico;
- Refletor Odontológico;
- Unidade Auxiliar Odontológica;
- Mocho Odontológico;
- Autoclave;
- Amalgamador;



- Fotopolimerizador;
- Refrigerador compacto de 80 litros;
- 01 lixeira com capacidade de no mínimo 20 (vinte) litros;

Características Técnicas da Unidade Móvel

- Elétrica sendo;
- Sistemas elétricos (VCA e VCC) dimensionados para o emprego simultâneo de todos os itens;
- Painel elétrico interno, com tomadas e interruptores para a iluminação e ventilação do salão;
- Tomada externa para captação de energia acompanhada por extensão com 30 metros de comprimento;
- Transformador automático, que permite o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto 110 VCA como 220 VCA, e que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos dentro da viatura e ainda 220 VCA para o Ar Condicionado Split;
- Iluminação artificial feita por sete luminárias a LED, sendo seis 110 VCA e uma 12 VCC de emergência;
- 02 (duas) luminárias externas, para iluminação do ambiente sob o toldo;
- 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores;
- Ar condicionado, do tipo Split, com 12.000 (doze mil) BTUs, 220 VCA;
- Compartimento do motorista fornecido com o sistema original de ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador;

Outros equipamentos que devem acompanhar a Unidade Móvel

- Compartimento para guarda de equipamentos na parte traseira do veículo totalmente isolado do salão de atendimento;
 - Cortina tipo roll-up, em poliéster revestido em PVC, entre as portas traseiras, para proteger os equipamentos em tempo chuvoso;
 - Caixa de ferramentas;
 - 02 Extintores de Pó ABC de 6 Kg;
 - 03 Cones de segurança para trânsito;
 - 01 Lanterna portátil: à bateria recarregável com carregador para 110VCA, que permita 08 horas de uso com alta intensidade;
 - Engate tipo "bola" com tomada elétrica conforme legislação;
 - Sinalizador acústico de ré;
- Quantitativo: 02 (dois) veículos

ITEM 04

- Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 145 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m³, tração traseira, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

Salão de Atendimento

- Armários instalados na lateral esquerda do veículo contendo:
 - 04 (quatro) portas na parte inferior de medidas 30x60, finalizando numa bancada para apoio de instrumentos seguindo 02 (duas) colunas de gavetas com trava em aço inox possibilitando a desinfecção e higienização do veículo;



- 02 (duas) bancadas construídas em estrutura metálica com seu tampo bipartido e com regulagem afunilada com acomodação do animal para o procedimento, tendo ainda uma calha na sua parte inferior de forma que quando houver resíduos líquidos, os mesmos confluem para esta;
 - 02 (dois) bancos giratórios com regulagem de altura para acomodação do médico no momento do procedimento;
 - 01 (um) ar condicionado de 12.000 (doze mil) BTUs ligado em 220V, captação via externa, instalado na parte traseira do veículo;
 - 04 (quatro) luminárias contendo 180 leds cada;
 - Mais 04 (quatro) luminárias de foco, contendo 03 (três) leds para iluminação de procedimento;
 - Piso em compensado naval de 15 mm de espessura revestido com PVC de alta resistência mecânica, vedado com sicaflex em toda sua extensão e acabamento dos rodapés e entradas em aço inox de 1 mm de espessura;
 - 01 (um) toldo lateral direito retrátil sem colunas no comprimento total do veículo;
 - 01 (um) toldo rolon na traseira do veículo instalado no interior do mesmo, podendo ser utilizado apenas com a porta do veículo aberta;
 - 04 (quatro) suportes de almotolias;
 - Inversor elétrico de 750 wts alimentado por 01 (uma) bateria de 90 (noventa) amperes e devidamente protegida por fusíveis reles;
 - Sistema de seletor automático de voltagem podendo o veículo estar ligado em 110v ou 220v;
 - 01 (um) tanque de água de 60 (sessenta) litros de água potável monitorado por uma bomba de água elétrica alimentada por 12 vcc e com saída de meia polegada de água;
 - 01 (uma) caixa de captação de água usada e dejetos na parte inferior do veículo, tendo uma válvula de descarga elétrica com 12 vcc.
- Quantitativo: 02 (dois) veículos

ITEM 05

- Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 145 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m³, tração traseira, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

Compartimento de carga

- Ar condicionado com controle de temperatura no compartimento traseiro de modo a proporcionar mais conforto ao atendente e aos animais transportados;
- Bancada de trabalho, com gaveteiro e armário para transporte de medicamentos;
- 01 Refrigerador de 80 lts;
- Hidráulica sendo:
- Pia em inox com torneira cromada com comando por pedal;
- Reservatórios d'água um para água limpa de 50 (cinquenta) litros e outro para água servida de 60 (sessenta) litros, dotados de bomba elétrica para alimentação da pia com alimentação 110 VCA;
- Instalação elétrica de 110 volts, com extensão de 25 mts, iluminação fluorescente, e instalação própria para o computador e impressora;



- Quadro de avisos;
- Cabos elásticos com ganchos nas extremidades, para fixação das gaiolas durante a movimentação do veículo;

Sinalização acústica e luminosa de emergência

- Sinalizador de leds na cor amarela tipo barra em formato de arco ou similar.
- Luz de serviço lateral frontal (luz de beco);
- Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo de quatro tons distintos com sistema de megafone;
- Dois sinalizadores de leds na cor amarela na parte traseira que operem mesmo com as portas traseiras abertas e permita a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;
- Sinalizador acústico de ré;
- A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus;
- Farol localizador móvel com plug para ligação na tomada do acendedor com fio liso de 10m (RTFML);

Equipamentos

- 03 cambões (instrumento para contenção de animais) confeccionados em haste de alumínio, extensível até 1,5m (mínimo), com cabo de aço formando o laço de contenção, revestido de material não cortante, impedindo ferimento nos animais;
 - 04 gaiolas de transporte de pequenos animais, confeccionadas em grade de aço inoxidável ou galvanizado, lavável e resistente ao uso frequente de desinfetantes, com três pares de alça de transporte, metragem mínima de 0,7m x 1,0m x 1,0 m (altura, largura e comprimento), com capacidade de carga até 100kg;
 - 02 gaiolas de transporte de pequenos animais confeccionada em grade de aço inoxidável ou galvanizado, lavável e resistente ao uso frequente de desinfetantes, com dois pares de alças de transporte, com metragem mínima de 0,4m x 0,5m x 0,5m (altura, largura e comprimento), com capacidade de carga até 30kg;
 - Pontos de fixação das gaiolas por meio de elásticos com ganchos;
- Quantitativo: 02 (dois) veículos

ITEM 06

- Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 145 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m³, tração traseira, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:
- Bancos originais encapados em tecido automotivo lavável e de alta resistência (corvim ou similar), na cor da linha de produção normal;
- Piso revestido em material automotivo lavável e de alta resistência, na cor do acabamento interno do veículo;
- Portas forradas com material automotivo lavável e de alta resistência, na cor do acabamento interno do veículo, devendo o sistema de travas manter as características da linha de produção;
- Paredes internas do baú em material que permita que o interior permaneça hermeticamente vedado, para não permitir passagem de fluidos corporais e odores,



trazendo ainda quatro drenos, sendo cada um com diâmetro de uma polegada no assoalho;

- As portas traseiras deverão vedar o sistema hermeticamente, podendo ser as originais do veículo, desde que atendam a necessidade, podendo ser instaladas portas especiais para vedação do compartimento das urnas;

- Estrutura interna em armação tubular e perfis de alumínio com capacidade para 3 (três) urnas com roletes em aço inoxidável com buchas para deslizamento das urnas;

- Deverão ser instalados dois (02) holofotes na parte superior traseira dos veículos, que

servirão como luz auxiliar quando da remoção dos corpos;

- O compartimento dos cadáveres, deverá ter revestimento interno em material que não permita o vazamento de fluidos corporais dos cadáveres; espaço definido para 03 gavetas; sistema com 02(duas) portas que permitam o fechamento hermético do ambiente;

- Sistema de exaustão por ventiladores elétricos com comando no painel central do veículo; sistema de escoamento de líquidos;

- Pá quadrada, em aço forjado, dimensões mínimas de 270 x 320 milímetros; cabo de madeira, mínimo de 1 metro, com empunhadura em material plástico ou similar, fixada em suporte instalado na parede interna do baú. Rolo de corda em poliamida, 12 milímetros, com 20 metros de comprimento, fixada em suporte instalado na parede interna do baú;

- Reservatório de água, mínimo de 5 litros, em material resistente, fixado na parede interna do baú;

- Fixação para o pneu estepe e conjunto de troca (macaco, triângulo e chave de rodas)

- URNAS INDIVIDUAIS: As macas deverão ser fabricadas em manta de fibra de vidro, com espessura mínima de 5 milímetros, em estrutura metálica reforçada, para transporte mínimo de 160 quilogramas, devendo ter as seguintes dimensões mínimas: 2,20 metros de comprimento x 0,6 metros de largura e 0,25 metros de altura.

Sinalização acústica e luminosa de emergência

- Sinalizador de leds na cor amarela tipo barra em formato de arco ou similar.

- Luz de serviço lateral frontal (luz de beco);

- Sinalizador acústico com amplificador de no mínimo de quatro tons distintos com sistema de megafone;

- Dois sinalizadores de leds na cor amarela na parte traseira que operem mesmo com as portas traseiras abertas e permita a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;

- Sinalizador acústico de ré;

- A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus;

Quantidade: 02 (dois) veículos

ITEM 07

- Veículo de passeio tipo hatch, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, ar condicionado, direção hidráulica, cor prata, bicomustível, motorização de no mínimo



1.550 cilindradas com 98 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.

Quantitativo: 35(trinta e cinco) veículos

ITEM 08

- Veículo sedan tipo executivo, câmbio automático, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, cor preta, bicombustível, motorização de no mínimo 1.950 cilindradas com 150 CV de potência, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório.

Quantitativo: 3 veículos

ITEM 09

- Veículo tipo SUV, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, ar condicionado, direção hidráulica, cor prata, bicombustível ou diesel, motorização de no mínimo 1.6 L com 118 CV de potência, câmbio automático, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.

Quantitativo: 15 veículos

ITEM 10

- Veículo tipo pick-up, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, cabine simples, ar condicionado, direção hidráulica, cor prata, bicombustível (gasolina/álcool), motorização de no mínimo 1.360 cilindradas com 85 CV de potência, capacidade para 02 (duas) pessoas e equipamentos de uso obrigatório.

Quantitativo: 5 veículos.

ITEM 11

- Veículo tipo Pick-up, cabine simples, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, na cor branca, capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 170 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, ar condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório.

Quantitativo: 10 veículos.

ITEM 12

- Veículo tipo Pick-up, cabine dupla, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, cor prata, capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 170 CV de potência, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, câmbio automático, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório.

Quantitativo: 15 veículos.

ITEM 13

- Veículo utilitários tipo Jipe, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, cor prata marinho, diesel, capacidade cúbica do motor de 2.8 L com no mínimo 190 CV de potência, 4X4 (quatro por quatro), direção hidráulica, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

Sinalização acústica e luminosa de emergência



- Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV;
 - Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor amarela, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A;
 - Deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco);
 - Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo;
 - Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc;
 - Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel;
 - Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:
 - Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
 - Botão liga-desliga para a sirene;
 - Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”;
 - Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;
 - Microfone para utilização da sirene como megafone;
 - Controle de volume do megafone.
 - Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão do cliente.
- Quantitativo: 10 (dez) veículos.

ITEM 14

- Veículo para transporte de passageiros, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, cor prata, bicombustível, motorização de no mínimo 1.740 cilindradas com 130 CV de potência, capacidade para 07 (sete) pessoas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros, portas laterais traseiras corrediças e equipamentos de uso obrigatório.
- Quantitativo: 7 veículos.

ITEM 15



- Veículo para transporte de passageiros tipo van, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, cor branca, diesel, capacidade para no mínimo 15 (quinze) pessoas, ar condicionado com duto central, direção hidráulica, teto alto, vidros elétricos, trava elétrica, retrovisores externos elétricos, air bag para o motorista, freios ABS, tração traseira, motorização de no mínimo 2.100 cm³ com 125 CV de potência e equipamentos de uso obrigatório.

Quantitativo: 08 (oito) veículos

ITEM 16

- Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2019, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corrediça de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 125 CV de potência, volume de carga de no mínimo 10m³, tração traseira, ar condicionado e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações:

Compartimento de carga:

- Retirada da divisória entre a cabine do motorista e o compartimento de cargas;
- Instalação de 01 (um) banco com encostos reclináveis para no mínimo 03 (três) pessoas logo atrás do banco do motorista;
- Instalação de 01 (uma) divisória de aço com nichos para guarda de pequenos objetos e ferramentas após o segundo banco de forma a isolar o compartimento dos passageiros do compartimento de cargas;
- Revestimento do compartimento de cargas com chapas de alumínio corrugado;
- Instalação de 02 (duas) luminárias no compartimento de cargas.

Quantitativo: 10 veículos.

- MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

- A Contratada se comprometerá a manter os veículos e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.
- A Contratante notificará a Contratada sobre qualquer defeito nos veículos e equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.
- Os técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças
- As quebras de veículos e equipamentos (avarias) provenientes de má utilização pelo condutor da Contratante serão ressarcidas.
- Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Contratante, através de emissão de Ordem de Serviço.



- A substituição de pneus com cortes e sem possibilidade de recuperação que foram danificados devido à imperícia dos condutores da Contratante serão por ele ressarcidos de acordo com a vida útil restante do pneu em uso.
- Quando os veículos e equipamentos necessitarem de serviços de manutenção externa, a Contratada será responsável pela sua retirada e devolução.

SEGURO DOS VEÍCULOS

- Os veículos locados deverão ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.
- A Contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à Contratante no ato da entrega dos veículos e equipamentos. Sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos.
- Condições gerais para contratação do seguro:
 - *Cobertura total: Colisão, Incêndio, roubo, furto e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios.
 - *RCF – V Responsabilidade civil facultativa – veículo
 - Danos materiais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 - Danos corporais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 - *Franquia obrigatória
- Nos sinistros onde for comprovada a culpa da Contratante, este ressarcirá a parte, onde serão apuradas as responsabilidades.
- Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a total responsabilidade é da Contratada, inclusive a franquia.
- Todos os veículos locados deverão possuir seguro com cobertura total, para os casos de furto, roubo, incêndio e colisão, sem limite de indenização.

LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS

- A Contratada deverá fornecer sempre no prazo legal a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da Contratante por falta desta providência.
- A empresa contratada, sempre que receber autuações de infração de trânsito, deverá encaminhá-la ao contratante para que este identifique o condutor responsável pela infração.



- A autuação de infração de trânsito deverá ser entregue ao contratante em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, antes do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente para identificação do condutor.
- Caberá ao contratante enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator
- Caberá ao contratante efetuar o pagamento de multas até o seu vencimento e encaminhar o comprovante de pagamento à empresa contratada
- O pagamento de multas deverá ser feito obrigatoriamente pelo contratante e nunca por meio de reembolso à contratada.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PAGAMENTO

As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **LOTE ÚNICO**, observadas às especificações técnicas e demais condições definidas neste termo de referência.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob responsabilidade da contratada, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo
- Caberá ao contratante agendar com a contratada a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme orientações do fabricante do veículo, tendo esta, no máximo, 72 (setenta e duas) horas para recolher o veículo para execução dos serviços;
- Os veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela contratada no local de guarda do veículo, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a contratada, desde que não acarretem ônus ao contratante.
- As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/ lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da contratada.
- Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por veículo reserva.
- Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva) ou quando for constatado perda total em veículos sinistrados



- Não é necessário que o veículo reserva seja zero quilômetro, desde que o mesmo esteja em perfeito estado de conservação, possua a mesma cor e tenha, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído
- A Contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.
- Deverá ser disponibilizada pela contratada assistência 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque.
- Os serviços de reboque e manutenção em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado, deverão ser prestados dentro e fora do Estado de Minas Gerais.
- Os veículos locados deverão ser substituídos por veículos reserva a partir da comunicação do contratante em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo em um prazo máximo de: (três) horas, na capital do estado e na Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH.
- A contratada poderá autorizar o contratante a retirar veículo igual ou similar, junto a outra empresa do ramo existente na localidade
- Os veículos locados em condições de se locomover à oficina para a manutenção corretiva deverão ser substituídos por veículos reserva, caso o reparo implique indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas
- A Contratada deverá arcar com todos as despesas para o reparo dos veículos em decorrência de acidentes e avarias.
- A contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando o contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.
- É de responsabilidade da Contratada a perda total do veículo, com o qual ocorreu o sinistro, sua substituição definitiva pela contratada deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por veículo zero quilômetro com, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.
- A Contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente.

DOS RELATÓRIOS EMITIDOS PELO FORNECEDOR



- Trimestralmente ou a partir da solicitação de cada contratante a contratada deverá enviar em meio eletrônico, preferencialmente no formato Excel, os seguintes relatórios, de forma sintética e detalhada, contendo
 - Relação de veículos que estiveram locados durante o período.
 - Relação de veículos que foram devolvidos durante o período.
 - Relação de veículos envolvidos em acidentes/ sinistros no período.
 - Quantidade de autos de infração recebidos, por veículo, no período.
 - Quantidade de manutenções preventivas e corretivas realizadas no período, (com a indicação de quais veículos efetuaram manutenção e a duração de cada uma delas).
- Estes relatórios devem ser enviados a cada contratante, bem como à Secretaria de Governo sendo que esta receberá relatório consolidado com as informações da frota locada de todos os órgãos e entidades contratantes.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Para a execução dos serviços, a CONTRATADA, procederá à entrega dos veículos na sede da Prefeitura Municipal de Brumadinho, na Rua Maria Maia, n.º 157 – Grajau, Brumadinho/MG – CEP: 35.460-000 ou em local previamente determinado pela Prefeitura, no prazo máximo de 45 dias após solicitação formal.
- Os veículos deverão ser entregues para locação, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, extintor de incêndio, estepe, etc) exigidos pelos órgãos competentes, sem motorista, e com os lubrificantes e filtros dentro da validade.
- Havendo necessidade de troca de lubrificante e filtros no período de locação, a despesa será de responsabilidade da CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir fielmente as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos; Assinar a Ata; Assinar o contrato; Assinar a nota de empenho.
- Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que o produto seja entregue no prazo estipulado.
- Substituir qualquer veículo entregue quando detectado qualquer divergência com as especificações contidas no edital e seus anexos.
- Assumir inteira responsabilidade pelo veículo, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos.
- Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- Proceder a entrega do veículo, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas na Solicitação de Fornecimento em acordo com a Autorização de Fornecimento.



- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.
- - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento do material, não transfere ao Município de Brumadinho a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.
- Iniciar o atendimento imediatamente após a autorização da Prefeitura de Brumadinho;
- Não realizar serviço ou reposição de peças em hipótese alguma, que não esteja autorizada.
- Substituir, sem ônus para a contratante, a(s) peça(s) que porventura apresentar(em) sinais de ter(em) sido manuseada(s) sem o devido cuidado ou apresentar(em) defeitos de fabricação.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE BRUMADINHO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio, para garantir que durante todo o contrato as condições estabelecidas neste edital.
- Entregar os veículos, após a prestação de serviço, lavados e aspirados.
- Atender, imediatamente, os veículos que necessitem de manutenções emergenciais;
- Vistoriar o veículo, descrevendo-se o seu estado e qual o problema relatado pelo motorista ou solicitante; na entrega, apor na ficha de vistoria os serviços executados e peças substituídas para o “de acordo” do recebedor.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Caberão a Contratante as despesas com o fornecimento de motorista, combustível, pagamento de multas de trânsito, estacionamento e pedágios.
- Atestar as Faturas /Notas Fiscais;
- Manifestarem-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;



- Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- Garantir que a utilização dos veículos alugados será adstrita às atividades da CONTRATANTE; todos os motoristas condutores dos veículos alugados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;
- Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impõe a finalidade;
- Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;
- Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos; efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- Não permitir a participação do(s) veículo(s) alugado(s) em teste de velocidade, competições "rally" ou outras modalidades de competições ou gincanas;
- Não utilizar o(s) veículo(s) alugados para empurrar ou rebocar outro(s) veículo(s);
- Não utilizar o(s) veículo(s) alugado(s) para transportar gasolina, explosivos ou material inflamável ou qualquer tipo de carga que possa causar qualquer tipo de dano ao veículo(s);
- Informar imediatamente o CONTRATADO sobre qualquer defeito no velocímetro, respectivos lacres e/ou hodômetro do(s) veículo(s) alugado(s);
- Informar imediatamente o CONTRATADO mensalmente de cada mês a quilometragem do(s) veículo(s), marcada no velocímetro deste(s), para fins de registro de quilometragem parcial e controle de revisões;
- Não fazer "Mau uso" ou "Uso Indevido" ou "Desgaste Prematuro" do(s) veículo(s) alugado(s);
- Não transportar pessoas e/ou bens além das capacidades informadas pelo fabricante do carro.

DAS PENALIDADES

O(A) CONTRATADO(A) que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções e ao pagamento de multas, previstas, conforme o caso, nos termos da Lei Nº 8.666/93.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente; 12.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração pública municipal pela não execução parcial ou total do contrato.
- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Ricardo do Prado Parreiras
Secretário de Governo



ANEXO IA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN	QTDE
01	Ambulancia tipo UTI (de acordo com o Termo de Referencia)	unid	4
02	Furgão ginecologico (de acordo com o Termo de Referencia)	unid	2
03	Furgão odontologico (de acordo com o Termo de Referencia)	unid	2
04	Furgão castração (de acordo com o Termo de Referencia)	unid	2
05	furgão zoonose (de acordo com o Termo de Referencia)	unid	2
06	furgão funerario (de acordo com o Termo de Referencia)	unid	2
07	Veículo de passeio 1.6 (de acordo com o Termo de Referencia)	unid	35
08	Veículo executivo (de acordo com o Termo de Referencia)	unid	3
09	SUV 1.6 VTR (de acordo com o Termo de Referencia)	unid	15
10	Pick-up pequena (de acordo com o Termo de Referencia)	unid	5
11	Pick-up media cabine simples (de acordo com o Termo de Referencia)	unid	10
12	Pick-up media cabine dupla(de acordo com o Termo de Referencia)	unid	15
13	Troller VTR (de acordo com o Termo de Referencia)	unid	10
14	Veículo para transporte de passageiros (de acordo com o Termo de Referencia)	unid	7
16	Van (de acordo com o Termo de Referencia)	unid	8
16	Furgão uso misto (de acordo com o Termo de Referencia)	unid	10

ESPECIFICAÇÃO



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial nº 01/2021, estamos apresentando proposta para fornecimento de _____, referente ao(s) item(ns) _____ do objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- Recebemos todos os documentos e informações necessários à elaboração da proposta;
- Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário do(s) lote(s) cotados, bem como o total geral por extenso;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder à venda dos bens objeto desta licitação que vierem a ser adjudicados à nossa empresa;
- O(A) Sr.(a) _____, nacionalidade _____, profissão _____, estado civil _____, C.I. nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ - apto _____ - Bairro _____, na cidade _____, é o representante legal desta empresa apto a assinar o contrato decorrente da homologação da licitação supracitada.
- A indicação supra é verdadeira, estando esta empresa apta a comprovar, sob as penas da Lei, a habilitação legal do representante indicado;
- Esta proposta terá prazo de validade de _____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

(Número de identidade do declarante)

PLANILHA DE PREÇOS

Lote único

Item	Especificação	Marca	Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
...						
Total:						

Local e data.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

(Número de identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL
VIVA BRUMADINHO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS



Pregão Presencial nº: 01/2021

O abaixo assinado, senhor _____,
R.G. nº _____, representante legal da Empresa _____,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-____, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

Secretaria de Administração
(31) 3571-3001 / Ramal: 255
administracao@brumadinho.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Brumadinho 
@prefeitura_brumadinho 
Rua Maria Maia, 157, 3º Andar, Grajaú

Identificador de autenticação: FB91797.C42B.EEB.FD461DBC546A8AFF4D
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/190044 Anexo/Sequencial: 32



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO I

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no **Pregão nº 01/2021**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

MODELO II

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade **Pregão nº 01/2021**, da Prefeitura do Município de Brumadinho/MG, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com as Leis 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

MODELO III

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade **Pregão nº 01/2021**, da Prefeitura do Município de Brumadinho/MG declara, sob as penas da lei, que não há na mesma realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos nem a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, segundo determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL
VIVA BRUMADINHO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

CRENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Brumadinho – MG

Prezados Senhores,

Pelo presente, credenciamos o (nome completo, qualificação, identidade, CPF e endereço), para representar nossa empresa, em todos os atos e reuniões relativas à licitação em referência, ficando autorizado a assinar atas, rubricar documentos e propostas de licitantes, assinar e apresentar impugnação, recursos e contestações, receber notificações e intimações referentes a este processo Licitatório.

Assinatura e Identificação com carimbo da empresa em papel timbrado.

Secretaria de Administração
(31) 3571-3001 / Ramal: 255
administracao@brumadinho.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Brumadinho 
@prefeitura_brumadinho 
Rua Maria Maia, 157, 3º Andar, Grajaú

Identificador de autenticação: FB91797.C42B.EEB.FD461DBC546A8AFF4D
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/190044 Anexo/Sequencial: 32



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO Nº 37 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BRUMADINHO

A empresa _____, CNPJ: _____, sediada _____, telefone _____, e-mail _____, que represento (amos) não possui sócios, quotistas ou administradores, que se incluam na vedação contida no artigo nº 37 da Lei Orgânica do Município, a saber:

“Art. 37. O Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção e os servidores empregados públicos, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses aos findas as respectivas funções”.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade civil e criminal pelas informações aqui prestadas.

_____, _____ de _____ de _____

Atenciosamente,

Assinatura e Identificação com carimbo da empresa em papel timbrado.



PREFEITURA MUNICIPAL
VIVA BRUMADINHO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaramos para os devidos fins do **Edital de Pregão n.º 01/2021**, que este proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, ou seja:



- a) - Que não foi declarado inidôneo do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) - Que não está impedido de transacionar com a administração Pública Municipal ou qualquer das suas entidades de administração indireta;
- c) - Que não se encontra sob o processo de falência ou concordata;
- d) - Que não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob penas da Lei.

Atenciosamente,

Assinatura e Identificação com carimbo da empresa em papel timbrado.

Secretaria de Administração
(31) 3571-3001 / Ramal: 255
administracao@brumadinho.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Brumadinho 
@prefeitura_brumadinho 
Rua Maria Maia, 157, 3º Andar, Grajaú

Identificador de autenticação: FB91797.C42B.EEB.FD461DBC546A8AFF4D
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/190044 Anexo/Sequencial: 32



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA (ME), conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data e Local

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL
VIVA BRUMADINHO

ANEXO IX PREGÃO Nº 01/2021



MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRIRÁ A COTA DE APRENDIZ

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é a aquisição de pão, DECLARA, sob as penas da Lei, que: cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

Secretaria de Administração
(31) 3571-3001 / Ramal: 255
administracao@brumadinho.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Brumadinho 
@prefeitura_brumadinho 
Rua Maria Maia, 157, 3º Andar, Grajaú

Identificador de autenticação: FB91797.C42B.EEB.FD461DBC546A8AFF4D
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2021/190044 Anexo/Sequencial: 32



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2021

ATA de REGISTRO DE PREÇOS 01/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO

Aos () dias do mês de _____ do ano de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Brumadinho, situada a Rua Maris Maia, 157, Grajaú, reuniram-se de um lado o **Município de Brumadinho** CNPJ nº 18.363.929/0001-40, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr., e pelo Secretário de Governo, e de outro, a empresa abaixo relacionada, vencedora e adjudicatária do Pregão acima referido, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando o discriminado na Cláusula Segunda:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. A Ata de Registro de Preços encontra fundamento jurídico na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 73/2007, de 04.05.2007, e Decreto Municipal nº 193/2013, de 23.07.2013, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Proposta Comercial da DETENTORA, com as alterações efetuadas na Fase de Lances do Pregão da Referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos descritos nas especificações constantes no termo de referência, com a franquia de quilometragem livre, visando à locomoção de passageiros, transportes de mobiliários, equipamentos, processos e materiais diversos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Brumadinho, de acordo com as exigências previstas neste instrumento convocatório, pelo prazo de 12 meses, conforme descrito no **Edital de Pregão Nº 01/2021 e na Proposta Comercial da DETENTORA**, com as alterações efetuadas na Fase de Lances do Pregão da Referência, que passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição.

LOTE	PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1. São obrigações da Detentora:

3.2. Realizar os serviços, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

3.3. Responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados ao Município por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes;

3.4. Não veicular publicidade acerca do objeto desta Ata.

3.5. Sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

3.6. Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.7. Não prestar quaisquer tipos de informações acerca da presente contratação, a não ser que os mesmos sejam solicitados pelo Município ou por Órgãos de controle externo.

3.8. Atender somente os pedidos de fornecimento encaminhados pelo Município, desde que assinados pelos servidores responsáveis.

3.9. Assinar a Ata, contratos e nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. São obrigações do Município:

4.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratado, que venham a serem solicitadas pela empresa Detentora.

4.3. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os veículos solicitados.

4.4. Supervisionar o recebimento dos veículos, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração a especificação descrita no edital.

4.5. Devolver todo e qualquer veículo que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição.

4.6. Efetuar o pagamento ao fornecedor, conforme cláusula 8 da ata de registro de preço.

4.7. Realizar trimestralmente a publicação, no Diário Oficial do Município, do resultado da pesquisa para comprobatória da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, conforme §2 do art. 15 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Os veículos deverão ser entregues pela Contratada mediante Ordem de Serviço, no endereço da Prefeitura Municipal de Brumadinho, Localizado na Rua Maria Maia, número 157, Bairro Grajaú, Brumadinho/MG.



5.2. A entrega dos veículos deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Brumadinho.

5.3. Os veículos deverão corresponder às especificações contidas no Edital de Licitação, bem como do termo de referência, e deverão estar acompanhados de todos os acessórios necessários à sua utilização, sem qualquer ônus para a contratante e em perfeito estado e funcionamento.

5.4. O objeto será recebido da seguinte forma:

5.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação, pelo prazo de até 02 (dois) dias corridos;

5.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade do veículo e consequente aceitação. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto deste termo, para todos os efeitos.

5.5. A LICITANTE deverá atender a todas as exigências do contrato e/ou instrumento equivalente e do TR – Termo de Referência ANEXO I do Edital;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. O preço será o estabelecido na Clausula Segunda deste instrumento, enquanto que o valor estimado global da presente Ata d Registro de Preço é de R\$ (), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes até a efetiva entrega no Município de Brumadinho.

CLÁUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da Prefeitura Municipal de Brumadinho

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A Contratada deverá encaminhar à Contratante a nota fiscal/fatura que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados, emitida conforme exigências legais e contratuais, para fins de análise e aprovação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

8.2. As notas fiscais/faturas deverão, obrigatoriamente, ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Número do empenho, empenho, OS e Contrato.
- b) termo circunstanciado (check list) de saída do veículo;
- c) cópia de notas fiscais de aquisição de peça(s) e/ou componente(s) genuínos e/ou originais;
- d) cópias da nota fiscal/fatura de aquisição de peça (s) e/ou componente(s) utilizados em serviços de condicionamento, retífica e assemelhados, e não comercializados nas redes de concessionárias autorizadas;



e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB - e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN - referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – Port. 358, de 05.09.2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90), bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.

8.2.1 Ocorrendo atraso na prestação dos serviços, a Contratada deverá ainda anexar à respectiva nota fiscal justificativa pela ocorrência do atraso verificado e documentação comprobatória dos motivos alegados;

8.3. A Contratante deverá apresentar glosas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

8.4. A nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada quando contiver incorreções, rasuras ou for imprecisa, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, hipótese em que haverá interrupção do prazo previsto para pagamento dos serviços prestados, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação do documento, na forma exigida no instrumento contratual.

8.4.1. Os prazos estabelecidos à Contratante para pagamento correrão a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente instruída com os documentos necessários.

8.5. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela Contratante, em hipótese alguma servirá de fundamento para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

8.6. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual/distrital ou municipal), na forma e modo previstos na legislação vigente.

8.7. O pagamento será realizado pela Contratante, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal/fatura e desde que apresentada na forma e com os documentos exigidos no instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato ficarão a cargo dos setores de Transporte SMS e PMB, ou servidores designados, que verificará a sua perfeita execução até o integral cumprimento definitivo do objeto.

9.2. O veículo locado deverá ser devidamente conferido pelo motorista juntamente com o coordenador do Transporte SMS/PMB, na saída e na chegada;

9.3. O Coordenador do Transporte deverá constar em arquivo próprio “checklist” diário, para quando comprovada a culpa ou dolo do agente condutor, este poderá, nos termos da lei, ser cobrado a indenizar o erário.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

- 11.1. A vigência da Ata será pelo prazo de **12 (doze) meses**, como termo inicial a publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.
- 11.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Brumadinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência para realizar o fornecimento, em igualdades de condições.
- 11.3. Fica vedado os acréscimos quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 12 do Decreto Municipal nº 193/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções:
- I – Advertência que será aplicada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Detentora estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
 - II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
 - III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a PMB e ao FMS pela não execução parcial ou total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Detentora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I e parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”,



facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial da Ata ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Detentora, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I- pagamentos devidos pela execução da Ata até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUINTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes desta Ata, até o limite dos prejuízos causados ao Município, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução da presente Ata bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



16.1. O Município providenciará a publicação desta Ata, por extrato, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como, a Lei Municipal 1983/2013 e o Decreto Municipal 160/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 e no art. 22 do Decreto Municipal 193/2013.

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.4. Uma vez constatada sua vantajosidade na adesão a Ata de Registro de Preços, o Órgão/Entidade não participante deverá encaminhar ofício, devidamente assinado, juntamente com a anuência do fornecedor, para o endereço: Setor de Compras e Licitações

17.5. A autorização de adesão de Órgãos ou Entidades a Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante anuência formal do Órgão Gerenciador.

17.5.1. Uma vez autorizada sua adesão, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de ter sua autorização cancelada;

17.5.2 Ao Órgão/Entidade não participante, que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

17.6. Com vistas a dar celeridade ao processo, o Órgão/ Entidade não participante deverá obter a anuência do fornecedor antes de solicitar adesão (“carona”) a ata de registro de preços, nos termos dos artigos 22 e 23 da Decreto Municipal nº 193/2013.

17.7. Os Órgãos/ entidade autorizados não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na



execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.

17.8. Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão não participante, poderá obter cópia das seguintes peças: Edital, Ata Registrada, publicação da síntese da Ata de Registro no D.O.M, com vistas à composição de seu processo administrativo.

17.9. A autorização da adesão somente ocorrerá até o quíntuplo do quantitativo registrado para cada item da Ata de Registro de Preços, independentemente do número de Órgãos não Participantes, conforme o § 4º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A DETENTORA, ao assinar esta Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

18.2. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e às demais normas complementares, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.

18.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

18.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

18.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme disposto no art. 16, do Decreto Municipal 193/2013.

18.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Brumadinho para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Ajuste.



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO de Prestação de serviços de empresa especializada na locação de veículos descritos nas especificações constantes no termo de referência, celebrado entre o Prefeitura MUNICIPAL DE BRUMADINHO e _____, através da Licitação modalidade Pregão Presencial Nº_01/2021.

O Município de BRUMADINHO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.363.929/0001-40, com sede na Rua Maria Maia 157, Grajaú - Município de Brumadinho/MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr., e pelo Secretário Municipal o Sr. _____, doravante denominados **CONTRATANTES** e _____, CNPJ/CPF _____, residente á _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contratação de empresa especializada na locação de veículos descritos nas especificações constantes no termo de referência, com a franquia de quilometragem livre, visando à locomoção de passageiros, transportes de mobiliários, equipamentos, processos e materiais diversos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Brumadinho, de acordo com as exigências previstas neste instrumento convocatório, pelo prazo de 12 meses, subordinado ao disposto na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Federal 10.520/2002 Decreto 073/20207 e Decreto Municipal 193/2013 e no processo de licitação Pregão nº __/2021, o qual integra a presente avença para todos os efeitos e nas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na locação de veículos descritos nas especificações constantes no termo de referência, com a franquia de quilometragem livre, visando à locomoção de passageiros, transportes de mobiliários, equipamentos, processos e materiais diversos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Brumadinho, de acordo com as exigências previstas neste instrumento convocatório, pelo prazo de 12 meses, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA constam no Edital Licitação Pregão n.º 01/2021 e seus anexos, cujo processo, norma, instruções nela contidas, assim também a proposta da contratada, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição e da ata de Ata de Registro de Preço nº 01/2021



§ 1º - A quantidade abaixo especificada será entregue pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, através de solicitação do Setor de Transportes SMS/PMB.

LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
01						

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

2.1- O prazo de vigência deste contrato será com o termo de início a data de assinatura, tendo como termo final o fim do exercício financeiro. podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse do Município e acordo entre as partes.

2.2 – Ocorrendo uma das hipóteses previstas no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, a vigência do contrato prevista no item anterior poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

2.3 – A duração do Contrato fica adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Pelo cumprimento do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ ().

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato, a partir de sua assinatura, nas especificações e pelos respectivos preços determinados no parágrafo primeiro da clausula primeira, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE.

§ 2º - A Contratante apresentará o veículo automotor na oficina da Contratada para execução de serviços de reparo e/ou revisão ou, quando necessário, solicitará à Contratada serviços de guincho para remoção do veículo a ser reparado/revisado.

3.2 O pagamento será efetuado pelo contratante no prazo de 10 (dez) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

3.3. As notas fiscais/faturas serão emitidas em Real e em nome da Prefeitura Municipal de Brumadinho.

3.4. As notas fiscais/faturas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.2, a partir da data de sua reapresentação.

3.5. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB - e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN - referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – Port. 358, de 05.09.2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, o Certificado de Regularidade do



Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90), bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

3.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Cumprir fielmente as disposições contidas neste Edital/Termo de Referência e seus anexos; Assinar a Ata; Assinar o contrato; Assinar a nota de empenho.

4.2 - Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que o produto seja entregue no prazo estipulado.

4.3 - Substituir qualquer veículo entregue quando detectado qualquer divergência com as especificações contidas no edital e seus anexos.

4.4 - Assumir inteira responsabilidade pelo veículo, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos.

4.5 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.6 - Proceder a entrega do veículo, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas na Solicitação de Fornecimento em acordo com a Autorização de Fornecimento.

4.7 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

4.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento do material, não transfere ao Município de Brumadinho a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.

4.9. Iniciar o atendimento imediatamente após a autorização da Prefeitura de Brumadinho;

4.10. Não realizar serviço ou reposição de peças em hipótese alguma, que não esteja autorizada.

4.11. Substituir, sem ônus para a contratante, a(s) peça(s) que porventura apresentar(em) sinais de ter(em) sido manuseada(s) sem o devido cuidado ou apresentar(em) defeitos de fabricação.



- 4.12.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO DE BRUMADINHO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- 4.13.** Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio, para garantir que durante todo o contrato as condições estabelecidas neste edital.
- 4.14.** Entregar os veículos, após a prestação de serviço, lavados e aspirados.
- 4.15.** Atender, imediatamente, os veículos que necessitem de manutenções emergenciais;
- 4.16.** – Vistoriar o veículo, descrevendo-se o seu estado e qual o problema relatado pelo motorista ou solicitante; na entrega, apor na ficha de vistoria os serviços executados e peças substituídas para o “de acordo” do recebedor.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1-** Caberão a Contratante as despesas com o fornecimento de motorista, combustível, pagamento de multas de trânsito, estacionamento e pedágios.
- 5.2-** Atestar as Faturas /Notas Fiscais;
- 5.3-** Manifestarem-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 5.4-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.5-** Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;
- 5.6-** Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
- 5.7-** Garantir que a utilização dos veículos alugados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
- 5.8-** Todos os motoristas condutores dos veículos alugados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;
- 5.9-** Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
- 5.10-** No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
- 5.11-** Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;



- 5.12-** Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos;
- 5.13-** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 5.14-** Não permitir a participação do(s) veículo(s) locado(s) em teste de velocidade, competições “rally” ou outras modalidades de competições ou gincanas;
- 5.15-** Não utilizar o(s) veículo(s) locados para empurrar ou rebocar outro(s) veículo(s);
- 5.16-** Não utilizar o(s) veículos(s) locado(s) para transportar gasolina, explosivos ou material inflamável ou qualquer tipo de carga que possa causar qualquer tipo de dano ao veículo(s);
- 5.17-** Informar imediatamente o CONTRATADO sobre qualquer defeito no velocímetro, respectivos lacres e/ou hodômetro do(s) veículo(s) locado(s);
- 5.18-** Informar imediatamente o CONTRATADO mensalmente de cada mês a quilometragem do(s) veículo(s), marcada no velocímetro deste(s), para fins de registro de quilometragem parcial e controle de revisões;
- 5.19-** Não fazer “Mau uso” ou “Uso Indevido” ou “Desgaste Prematuro” do(s) veículo(s) locado(s);
- 5.20-** Não transportar pessoas e/ou bens além das capacidades informadas pelo fabricante do carro;

CLAUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo através de termo aditivo, desde que devidamente justificado, ficando a CONTRATADA obrigada à aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25%(vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispositivo da alínea “b”, do inciso I do art. 65, e §1º do inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas com recursos orçamentários Prefeitura Municipal de Brumadinho

CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1- A rescisão do presente contrato poderá operar-se por qualquer dos motivos e meios previstos na Lei 8.666/93, que rege a presente contratação.



9.2 - Especialmente no caso da Contratada:

- 9.2.1 – Infringir qualquer das cláusulas e condições do contrato nos caso enumerados no inciso IV do art. 78 a 80 da Lei 8.666/93. Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, conforme inciso V do art. 78 a 80 da Lei 8.666/93;
- 9.2.2 – Recusar a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução do serviço, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo, nos caos enumerados no inciso V do art. 78 a 80 da Lei 8.666/93;
- 9.2.3 – Deixar de executar os serviços abandonando os mesmos por motivo de força maior, desde que não comunique prévia e imediatamente ao Contratante nos casos enumerados no inciso VII do art. 78 a 80 da Lei 8.666/93;
- 9.2.4 – E nos demais casso previstos no art. 78 a 80 da Lei 8.666/93;
- 9.2.4.1. O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de qualquer aviso ou notificação Judicial ou Extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha por isso, direito a qualquer indenização;
- 9.2.4.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 9.2.4.3. Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Município responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula terceira, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela Contratada até a data da rescisão.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Em caso de inadimplência total ou parcial deste contrato, ressalvados os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal e materialmente inexecutável, devidamente comprovado, a juízo do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** sofrerá as sanções legais previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, com fulcro no artigo 77 da Lei 8.666/1993, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 10.2.1** - Advertência;
- 10.2.2**- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do item;
- 10.2.3** - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.
- 10.2.4** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato ficarão a cargo dos setores de Transporte SMS e PMB, ou servidores designados, que verificará a sua perfeita execução até o integral cumprimento definitivo do objeto.

11.2. O veículo locado deverá ser devidamente conferido pelo motorista juntamente com o coordenador do Transporte SMS/PMB, na saída e na chegada;

11.3. O Coordenador do Transporte deverá constar em arquivo próprio "checklist" diário, para quando comprovada a culpa ou dolo do agente condutor, este poderá, nos termos da lei, ser cobrado a indenizar o erário.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do Contrato e dos termos aditivos, quando for o caso, e outras determinadas em lei, na forma prescrita no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como, as disposições municipais da Lei 1983/2013, alterada pela Lei 2.173/2013 e do Dec. 160/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes signatárias deste contrato elegem com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Brumadinho/MG, no que se refere à propositura de qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este contrato.

14.2 - E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas a seguir assinadas.

Brumadinho, ____ de _____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha: _____ CPF:

Testemunha: _____ CPF: